



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DEPARTAMENTO JURÍDICO

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba - SP

PARECER JURÍDICO 186/2019
PROTOCOLO 2271/2019
PROJETO DE LEI Nº 214/2019

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127 do Regimento Interno (Resolução nº 44/2008), e observado o despacho de fls. 04 do Presidente, esta Procuradoria entende que **existe irregularidade que impede o recebimento do projeto de lei, mas que pode ser sanada através de emenda suprimindo o artigo 4º.**

O Projeto de Lei trata da inclusão no calendário do Município da “Semana de Vacinação contra o HPV”, a ser realizada todo mês de março, em conjunto com outras ações do chamado “Março Lilás”.

Não subsiste vício de iniciativa. Trata-se da competência do Município de legislar sobre assunto local (art.30, inciso I da CF/88).

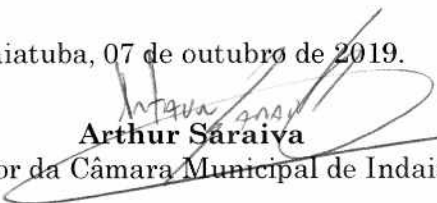
A inclusão de data no calendário oficial do Município tem respaldo no art. 177, §2º, b, 5, do Regimento Interno e no art. 183 da Lei Orgânica do Município, sem que viole dispositivo da Constituição do Estado de São Paulo. A lei ordinária é espécie legislativa adequada, pois não se cuida de matéria reservada a lei orgânica ou a lei complementar.

Contudo, atentamos que a redação do artigo 4º viola a boa técnica legislativa ao não apontar expressamente a dotação orçamentária responsável por suportar os gastos advindos da aplicação da norma.

No mais, o texto da proposição consta redigido de acordo com a Lei Complementar nº. 95/98.

São as razões pelas quais a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal **entende que, por ora, não merece ser recebida** a presente proposição.

Indaiatuba, 07 de outubro de 2019.


Arthur Saraiva

Procurador da Câmara Municipal de Indaiatuba